



# HORIZONTES ASSET LTDA.

## POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

<b>Versão</b>	2.0
<b>Data-base</b>	Maio/2026
<b>Elaboração</b>	Projeto de estruturação jurídico-regulatória e de governança
<b>Classificação</b>	Documento interno / base institucional para uso regulatório, autorregulatório e de diligência.
<b>Objetivo</b>	Estabelecer critérios objetivos, documentados e verificáveis de alocação de ordens, oportunidades e ativos entre os veículos sob gestão.
<b>Abrangência</b>	Todos os veículos, classes, carteiras e operações em que exista possibilidade de compartilhamento, concorrência ou divisão de ativos.
<b>Responsável</b>	Diretoria de Gestão, com revisão independente da Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP
<b>Aprovador</b>	Diretoria estatutária e Comitê de Investimentos
<b>Base normativa principal</b>	Resolução CVM 21, art. 16, VII; Resolução CVM 175 e normas autorregulatórias ANBIMA aplicáveis à gestão de recursos.

### 1. Finalidade e premissa de equidade

A Política de Rateio e Divisão de Ordens estabelece os critérios pelos quais a HORIZONTES ASSET LTDA. distribuirá, entre os veículos sob sua gestão, oportunidades de investimento, ordens agrupadas, ordens parciais, operações primárias, operações secundárias, negócios bilaterais, cessões de direitos creditórios, aquisições imobiliárias, derivativos e qualquer outra transação que possa ser compartilhada entre mais de um mandato. A política foi construída para ser aplicável desde o primeiro fechamento de veículos, mesmo que, no momento de sua aprovação, a gestora ainda esteja em fase pré-operacional avançada.



O propósito é disciplinar como a gestora efetivamente atuará quando coexistirem um FIDC consignado, um fundo imobiliário e um fundo multimercado, evitando favorecimento entre estratégias, tratamento preferencial entre investidores, alocação oportunista de ativos escassos e uso arbitrário de discricionariedade em detrimento da isonomia.

## 2. Critérios estruturantes da divisão

O primeiro filtro para qualquer alocação é a aderência estrita ao mandato, regulamento, política de investimento, limites de risco, prazo, liquidez, composição de carteira e momento de vida do veículo. Um ativo não pode ser rateado apenas porque há interesse econômico em compartilhá-lo; ele precisa ser compatível com o perfil, a estrutura de passivo, o horizonte e o enquadramento do veículo.

Sendo o ativo compatível com mais de um veículo, a divisão deverá observar critérios objetivos, que poderão incluir proporcionalidade ao patrimônio líquido, à caixa disponível, à estratégia previamente aprovada, ao limite de risco remanescente, ao tamanho ótimo de posição, ao estágio de formação da carteira, à concentração por emissor, à concentração por cedente, ao apetite setorial, à concentração geográfica, à duração e à natureza do ativo. O critério escolhido deverá ser coerente com a característica do investimento; não existe um único método obrigatório para todos os casos, mas existe a obrigação de justificar e registrar por que o método escolhido era o mais equitativo naquela situação.

Em ativos ilíquidos, exclusivos ou com acesso limitado, a alocação poderá deixar de ser pro rata quando a aplicação literal da proporcionalidade produzir resultado economicamente inadequado, residual irrelevante, posição ineficiente ou distorção de portfólio. Nesses casos, a decisão deverá ser formalizada com registro claro do racional econômico, do vínculo com o mandato dos veículos e da ausência de favorecimento indevido.

## 3. Regras específicas por estratégia

No FIDC consignado, o rateio deverá considerar, além dos parâmetros gerais, a composição do book por cedente, convênio, setor, originador, faixas de atraso, maturidade, perfil de coobrigação, concentração por entidade pagadora, perfil de adimplemento histórico e adequação dos lastros ao regulamento e à política de crédito. O ativo não poderá ser alocado a veículo diverso apenas para acomodar concentração, esconder deterioração de carteira ou deslocar risco entre subordinado e sênior de forma imprópria.



No fundo imobiliário, a alocação deve levar em conta a compatibilidade do ativo com a tese aprovada, a estrutura jurídica do investimento, a fase do empreendimento, o cronograma de desembolso, o nível de diligência já concluído, a necessidade de governança do ativo e a adequação da posição ao portfólio do veículo. Ativos reais e créditos imobiliários com componente de estruturação interna, relacionamento prévio do time ou atuação em originação deverão passar, além da análise de investimento, pela trilha reforçada de conflitos.

No fundo multimercado, o rateio de operações em mercados líquidos deverá, sempre que possível, utilizar ordens agrupadas e posterior distribuição por critério previamente definido e verificável. Em derivativos e instrumentos de ajuste tático, a divisão observará a coerência com a exposição global pretendida para cada carteira, evitando replicação mecânica que não reflita o objetivo de risco de cada mandato.

#### **4. Papel das áreas, formalização e controles**

A definição do critério de rateio nasce na área de gestão, mas não se conclui nela. A Diretoria de Gestão propõe o método aplicável a cada situação; áreas de modelagem apoiam com dados e memória de investimento; middle office operacionaliza o registro, a trilha de ordens, a confirmação e o arquivamento; Diretoria de Compliance revisa a conformidade do método, a aderência à política, a coerência com mandatos e o potencial de conflito. Em caso de alocação sensível, o tema poderá ser submetido ao Comitê de Investimentos, ao Comitê de Crédito e Ativos Estruturados ou ao Comitê de Risco e Liquidez, conforme a natureza da operação.

Toda ordem agrupada, toda divisão parcial relevante e toda alocação não estritamente proporcional deverá gerar registro auditável contendo data, descrição do ativo, veículos elegíveis, critério adotado, justificativa, resultado final e eventuais condicionantes. A ausência de registro transforma uma decisão possivelmente legítima em uma decisão indefensável. Por isso, a materialidade operacional desta política reside tanto na qualidade do critério quanto na qualidade da evidência.

A trilha de evidências de rateio (mapas de alocação, justificativas, registros de comitê e demais artefatos) é mantida em ambiente tecnológico corporativo (AWS), com integridade, rastreabilidade e logs de acesso preservados pelo prazo regulatório aplicável, observados os controles previstos na Política de Segurança Cibernética. A indisponibilidade temporária do ambiente tecnológico aciona o fluxo do Plano de Continuidade de Negócios (Cenário C1 - Falha de TI), com preservação manual provisória das evidências críticas até a normalização.



## 5. Vedações e revisão

É vedado direcionar melhores ativos a veículo que remunere mais a gestora, a investidor com maior relevância comercial, a carteira mais nova para fins promocionais, a carteira com menor capacidade de escrutínio ou a veículo ligado a pessoa relacionada. Também é vedado utilizar o rateio como mecanismo indireto de compensação comercial, equalização subjetiva de performance ou administração reputacional de cotistas.

Esta política será revista ao menos anualmente e sempre que a composição dos produtos, a estrutura de execução, a presença de distribuição própria, a entrada de novos prestadores ou a natureza das estratégias sob gestão justificarem recalibração.

## Anexos operacionais

### Anexo I – Campos mínimos do mapa de rateio

Campo	Conteúdo mínimo
Identificação da ordem	Data, ativo/operação, mercado, contraparte e tipo de execução
Mandatos elegíveis	Veículos potencialmente compatíveis e razões de elegibilidade
Critério adotado	Pro rata PL, caixa, risco, estratégia, tamanho ótimo ou outro critério objetivo
Resultado final	Quantidade/valor alocado a cada veículo e justificativa de eventual assimetria
Revisão independente	Validação de compliance/riscos quando aplicável e arquivo do registro

## Histórico de revisões

Versão	Data-base	Aprovação	Principais alterações
1.1	14/04/2026	Diretoria Executiva	Versão anterior em vigor.
2.0	Maió/2026	Diretoria Executiva	<b>Inclusão, no item 4, de parágrafo sobre integridade e rastreabilidade da trilha de evidências de rateio em ambiente tecnológico corporativo (AWS), com logs preservados pelo prazo regulatório aplicável, conforme Política de Segurança Cibernética.</b>



## Aprovação

São Paulo, 19 de maio de 2026.

---

**Irapuã de Carvalho Dantas**

Diretor Executivo  
Horizontes Asset Ltda.